



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA



Edital PRG/CEM Nº 13/11

(Monitoria 2011-2/2012-1)

Republicado em 30/05/2011, com acréscimo do inciso “c” no subitem 3.3 e modificações no item 1, no subitem 1.9, no subitem 3.2 inciso “a”, no subitem 6.12 inciso “b” e no Calendário da Monitoria 2011-2/2012-1.

A Pró-Reitora de Graduação (PRG), no uso de suas atribuições legais, toma público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de **Projetos de Ensino** no âmbito do Programa de Monitoria, de acordo com a Resolução 02/96/CONSEPE, com ênfase nos objetivos estabelecidos no Artigo 2º e seus incisos e o que estabelece o presente documento apreciado pela *Comissão Gestora da Monitoria.

1. Dos projetos de ensino:

O Programa de Monitoria para o ano de 2011-2/2012-1 desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino oriundos do Departamento, com aprovação deste, vinculado a disciplinas dos cursos de graduação presencial e a distância (Virtual), à exceção do Campus IV (LN) em que o Programa de Monitoria abrange 2011-1, 2011-2/2012-1.

- 1.1 Nos casos de projetos com disciplinas vinculadas a mais de um departamento, esta ficará sob a coordenação do departamento majoritário em carga horária;
- 1.2 Cada disciplina deve ser trabalhada como um Plano de Ação, na condição de parte integrante do projeto final;
- 1.3 O Projeto de Ensino deverá conter como informações mínimas as contidas no Anexo I.
- 1.4 Cada Plano de Ação pode ter um (ou mais) professor(es), denominado(s) orientador(es).
 - a. O professor orientador comporá o banco de consultores “ad hoc”, estando implícita sua concordância com a participação no Projeto de Ensino;
 - b. A inserção do professor orientador no banco de consultores “ad hoc” está condicionada à aprovação do Projeto de Ensino;
 - c. É atribuição do professor orientador como consultor “ad hoc” avaliar os trabalhos inscritos e apresentados no Encontro de Iniciação à Docência (ENID).
 - d. A ausência na avaliação dos trabalhos inscritos no ENID, sem justificativa e indicação de substituto, implicará em sua exclusão do Programa no ano seguinte.
- 1.5 Cada projeto é coordenado por um dos orientadores, denominado Coordenador.
 - a. É atribuição do coordenador, como consultor “ad hoc”, participar da Seleção dos Projetos para 2011-2/2012-1, avaliar os trabalhos apresentados no Encontro de Iniciação a Docência (ENID) e avaliar os relatórios do ano base anterior;

- b. A ausência no processo de seleção de projetos, sem justificativa e indicação de substituto, implicará em desclassificação do seu projeto;
- 1.6 O Coordenador é responsável pelo projeto e seus trâmites junto à PRG/CEM (Coordenação de Estágio e Monitoria).
- 1.7 Os Planos de Ação devem mencionar claramente os objetivos a serem alcançados estabelecendo metas vinculadas aos quantitativos a serem cumpridos, bem como as estratégias a serem utilizadas, tomando por base as turmas de períodos anteriores.
 - a. a demanda de monitores deve ser indicada por disciplina, até o limite de 3 monitores por orientador e no mínimo 15 alunos matriculados para cada monitor solicitado.
- 1.8 Poderão ser admitidos monitores voluntários, com seleção que obedecerá aos mesmos critérios aplicados aos monitores bolsistas.
 - a. o número de monitores voluntários será de no máximo 50% do número de monitores bolsistas disponibilizados ao projeto (Plano de Ação) em função da pontuação obtida;
 - b. o número de monitores por projeto (bolsistas mais voluntários), não poderá exceder o número inicialmente solicitado.
- 1.9 Os monitores a serem vinculados a projetos referentes ao ensino a distância (Virtual) deverão necessariamente ser alunos da UFPB Virtual e atuar nos Pólos de Apoio Presencial ao qual esteja vinculado.

2. Da Submissão dos Projetos de Ensino

- 2.1 Os projetos devem ser inscritos via “on line” no Sistema Programas de Ensino da UFPB disponibilizado pelo NTI no endereço < <http://www.ufpb.br/pesquisa/login.jsf> > dentro do prazo estabelecido.
 - a. O projeto de ensino deverá ser anexado em arquivo único como documento do Word com extensão doc (*.doc);
 - b. Tabelas deverão ser anexadas como documento do Excel com extensão xls (*.xls) e identificadas como Anexo I, Anexo II, etc.;
 - c. A inscrição do projeto será considerada como aceita após o envio, via e-mail, da confirmação do número de inscrição (ID) ao coordenador do projeto;
 - d. A ID será constituída de uma seqüência numérica, da sigla do Departamento, da sigla do Centro, da sigla da Monitoria e do número 12 indicativo de ano de vigência.
- 2.2 Os relatórios finais do período base 2011-1 deverão ser entregues como anexo ao Projeto de Ensino na forma e local de que trata o item 2.1.
 - a. Relatórios de projetos individuais incorporados em projetos do Departamento deverão ser agrupados e entregues como relatório único como documento do Word com extensão doc (*.doc) e tabelas como documento do Excel com extensão xls (*.xls) e identificadas como Anexo I (Relatório), Anexo II (Relatório), etc;
 - b. Projetos do Campus IV entregarão os relatórios relativos a 2010 sujeitando-se ao item anterior.

3. Da seleção dos Projetos de Ensino

- 3.1 Os Projetos de Ensino terão seu julgamento e avaliação baseados na relevância acadêmica dos Planos de Ação com ênfase nos seguintes aspectos:
 - a. relação com a natureza e os objetivos da Monitoria;
 - b. articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista na disciplina;
 - c. interação professor(es), monitor(es) e alunos da disciplina;

- d. contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo da disciplina;
- e. criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino;
- f. critérios de auto-avaliação;
- g. previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos.

3.2 Os Planos de Ação serão apreciados por 3 (três) avaliadores, poderão somar 300 pontos com pontuação de 0 a 100 por avaliador, a pontuação final do projeto será a média aritmética da pontuação do Projeto de Ensino e dos Planos de Ação;

- a. a distribuição das bolsas para cada projeto sofrerá um redutor de 5% sobre o número de monitores solicitados, de forma decrescente a cada múltiplo de 5 (cinco), 296 a 300 pontos corresponde a 100%, 291 a 295 pontos corresponde a 95% assim sucessivamente até 201 a 205 pontos que corresponde a 5%;
- b. havendo bolsas remanescentes, cada projeto terá um acréscimo percentual sobre as bolsas concedidas com base em 5 (cinco) e seus múltiplos. Frações iguais ou menores que 0,4 arredondamento para baixo, frações iguais ou maiores que 0,5 arredondamento para cima;
- c. Planos de Ação com 200 pontos e abaixo não serão contemplados com monitores.

3.3 Os projetos serão selecionados pelo Comitê de Avaliação, constituído dos seguintes membros:

- a. O(a) Coordenador(a) de Estágio e Monitoria, da PRG, na qualidade de Presidente;
- b. Os Coordenadores de Projetos referentes ao período base 2011-1 e 2011-2/2012-1 como consultores “ad hoc”, e ao ano base 2010 para o Campus IV.
- c. O Comitê Assessor de Graduação descrito no parágrafo único do Artigo 4º da Resolução 02/96/CONSEPE assessorará no processo de seleção dos projetos.

4. Da seleção dos Monitores e sua implantação

4.1 As inscrições e seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPB, candidatos às bolsas respectivamente recomendadas e/ou voluntários, obedecerão integralmente à resolução 02/1996 do CONSEPE no que reza seus Artigos 5º e 6º;

- a. o relatório da seleção de monitores deverá ser encaminhado à CEM devendo constar nesse, a forma de seleção, número de alunos inscritos em cada disciplina (Plano de Ação), indicação nominal dos aprovados e dos classificados como bolsistas ou voluntários em cada disciplina (Plano de Ação).
- b. anexar ao relatório – Ficha de Inscrição de Monitor Bolsista e/ou Ficha de Inscrição de Monitor Voluntário – totalmente preenchida em que deve constar:
 - i. ID do Projeto de Ensino e disciplina ao qual está vinculado;
 - ii. Nome completo do aluno classificado;
 - iii. Data de nascimento;
 - iv. Número de matrícula;
 - v. E-mail
 - vi. Telefone
 - vii. Curso de graduação no qual é matriculado;
 - viii. Conta bancária (conta corrente individual própria), com nome do banco; nº de agência e nº da conta corrente;
 - ix. Professor orientador;
 - x. Aplicam-se aos voluntários os itens acima à exceção do subitem “viii”.
- c. Anexar fotocópia do RG, do CPF e de comprovante bancário em que apareça nome, nº de agência e conta do aluno bolsista (não deve ser aceitas contas vinculadas, de poupança, conta benefício e contas sem movimentação por mais de 30 dias);
- d. Problemas na documentação bancária exclui o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes até a completa solução do problema;
- e. Não é permitida a substituição de bolsista durante o período letivo em andamento.

- 4.2 Nos locais de inscrição, o presente Edital, o Projeto de Ensino e a Resolução Nº 02/96 deverão estar à disposição dos candidatos para prévio conhecimento.

5. Do Encontro de Iniciação à Docência (ENID)

No Encontro de Iniciação à Docência (XIV ENID – 2011; XV ENID – 2012), de caráter anual, obrigatoriamente cada equipe de Plano de Ação deve apresentar trabalho – oral ou em painel - de sua autoria, independente da sua condição de bolsista ou voluntário, na forma de resumo expandido.

- 5.1 Somente serão aceitos trabalhos que enfoquem o processo ensino-aprendizagem;
- 5.2 No grupo de autores deve constar somente alunos e orientadores vinculados ao Plano de Ação em questão e o coordenador do projeto;
- 5.3 Trabalhos que não atendam os itens 5.1 e 5.2, serão desclassificados
- 5.4 Monitores concluintes ou que não tiveram seus contratos renovados, farão jus ao Certificado de Monitoria, desde que tenham redigido o relatório parcial e tenham o nome incluído no trabalho inscrito no ENID na forma do item 5.2.
- 5.5 É vedado ao professor orientador e/ou coordenador do Projeto de Ensino defender o trabalho inscrito no ENID em substituição ao aluno.
- 5.6 Instruções complementares na forma de Convocatória serão veiculadas aos coordenadores de projeto indicando a formatação dos trabalhos e forma de inscrição.
- 5.7 Trabalhos a serem apresentados no XIV ENID versarão sobre 2011-1 e os trabalhos a serem apresentados no XV ENID versarão sobre 2011-2/2012-1; o Campus IV (LN) apresentará trabalhos referentes a 2010 no XIV ENID.

6. Disposições Gerais

- 6.1 São atributos do professor orientador:
 - a. pertencer ao quadro permanente da UFPB;
 - b. estar cadastrado no sistema acadêmico como docente da disciplina;
 - c. ter suas informações cadastrais atualizadas no sistema acadêmico;
 - d. para a UFPB/Virtual, considera-se como docentes da disciplina os participantes no Plano de Ação.
- 6.2 É vedada a participação de alunos da pós-graduação e de funcionários técnico-administrativos como orientadores.
- 6.3 O professor orientador da Monitoria só poderá ser substituído no período em curso em casos de afastamento oficial.
- 6.4 O Programa de Monitoria poderá conceder a cada projeto até 20% (vinte por cento) dos recursos destinados ao pagamento das respectivas bolsas destinadas a esse.
- 6.5 Ao final do primeiro período de execução do projeto, para o Campus IV primeiro e segundo, independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o monitor, o Coordenador, juntamente com os demais professores orientadores e monitores envolvidos, farão uma avaliação do período e um relatório parcial, em que deve constar:
 - a. as metas que foram atingidas graças ao desenvolvimento do Projeto, com a indicação dos quantitativos alcançados;
 - b. os motivos que levaram a não realização completa das mesmas;

- c. o desempenho dos monitores e dos professores orientadores envolvidos no projeto;
 - i. destacada do relatório parcial, a solicitação de Termo Aditivo (TA) para renovação do contrato dos monitores (bolsistas e voluntários), no caso de recondução, deve ser enviado à PRG/CEM, em documento impresso, com memo de envio em que será acusado o recebimento por parte do funcionário;
 - ii. o relatório parcial deve ser mantido em arquivo pelo coordenador do projeto para a composição do relatório final no encerramento do período de vigência do projeto.
- 6.6 Fará jus ao Certificado de participação no Programa de Monitoria o monitor que:
- a. tiver comprovada a frequência de 75% em período letivo;
 - b. tiver submetido trabalho no ENID;
 - c. tiver entregue relatório ao professor orientador do Plano de Ação a que estiver vinculado referente ao período em que foi monitor.
- 6.7 O monitor bolsista fará jus a até 4 parcelas mensais de R\$180,00 por período letivo, podendo ser proporcional quando o mês for fracionado.
- 6.8 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PRG deverá ser feita por meio eletrônico à CEM, responsável pelo edital.
- 6.9 Deverá ser solicitada à PRG/CEM, pelo Proponente/Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução desse, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.
- 6.10 O calendário proposto, a critério da PRG/CEM, poderá ser alterado sem prévio aviso para datas futuras, para melhor adequação ao calendário escolar, sendo as alterações, se houverem, disponibilizadas no e-mail do Coordenador do projeto e opcionalmente no sítio - www.prg.ufpb.br.
- 6.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cem@prg.ufpb.br ;
- 6.12 Ao final do período de execução do Projeto de Ensino, o Coordenador, juntamente com os demais professores orientadores e monitores envolvidos em cada Plano de Ação, fará o relatório final, em que detalhará os seguintes pontos:
- I. Indicação (resgate) dos objetivos específicos propostos em cada Plano de Ação;
 - II. as metas e os resultados esperados que foram atingidos com a indicação dos quantitativos alcançados;
 - III. os motivos que levaram a não realização completa das metas e obtenção dos resultados esperados;
 - IV. o desempenho dos monitores e dos professores orientadores envolvidos no Plano de Ação;
 - V. os trabalhos apresentados e avaliados no ENID.
- a. O relatório de cada Plano de Ação deve ter um máximo de 3 páginas;
 - b. o relatório deve ter a aprovação do Departamento a que o Projeto de Ensino esteja vinculado;
 - c. o relatório deve ser enviado à Pró-Reitoria de Graduação, para avaliação, de acordo com calendário e meios estabelecidos em Edital para o Programa de Monitoria 2012-2/2013-1.

***Comissão Gestora da Monitoria.**

Comissão criada com a participação, como titulares, dos coordenadores de projetos 2011-1 com maior pontuação no seu Centro, pontuação obtida por ocasião da avaliação de projetos; como suplentes os coordenadores de projetos em segunda colocação no Centro. Atributos da Comissão: apreciar o presente Edital; acompanhar e avaliar o Programa; atuar como instância recursal; decidir sobre casos não previstos na Resolução 02/96/CONSEPE e neste Edital.

Calendário da Monitoria 2011-2/2012-1

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	28/04/2011
Inscrição dos Projetos de Ensino (on line)	09/05 a 10/06/2011
Rodada de dúvidas com os atuais coordenadores de projetos das 14 às 16:00 hs (Monitoria 2011-1; LN – 2010). Local: Auditório da UFPB/Virtual	04/05/2011
Rodada de dúvidas nos Centros – com auxílio do membro local do Comitê Gestor	A agendar
Treinamento da equipe avaliadora	13/06/2011
Seleção dos Projetos	14 a 16/06/2011
1ª Divulgação dos Projetos selecionados	17/06/2011
Apresentação de Recurso	20 a 22/06/2011
Avaliação dos Recursos pela Comissão Gestora e pelo Comitê Assessor de Graduação	28 a 29/06/2011
Divulgação Final dos Projetos selecionados	30/06/2011
Inscrição local e seleção dos alunos para Monitores no período 2011-2/2012-1 – LN 2011-1 e 2011-2/2012-1	01/07 a 15/07/2011
Inscrição on line dos Monitores 2011-2/2012-1 – LN 2011-1 e 2011-2/2012-1	Até 18/07/2011
Encaminhamento à PRG/CEM do Relatório da seleção 2011-2/2012-1 e as Fichas dos Monitores – LN 2011-1 e 2011-2/2012-1	Até 19/07/2011
Emissão e assinatura dos contratos de monitores	25/07 a 04/08/2011
Início das atividades do período 2.011-2	08/08/2011
Avaliação local do período 2.011-2 e entrega do extrato do Relatório Parcial na CEM – LN 2011-1 e 2011-2/2012-1	Até 23/12/2011
XIV ENID – “2ª Semana de Ciências, Tecnologia, Esporte, Arte e Cultura” – (2ª SECITEAC)	Outubro de 2011

João Pessoa, 30 de maio de 2011

Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação de Estágio e Monitoria

ANEXO 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA



PROJETO DE ENSINO – MONITORIA 2011-2/2012-1
LN – 2011-1, 2011-2/2012-1
(modelo)

Busca-se a uniformização na forma (apresentação de projetos) e no objeto (ensino aprendizagem focado na disciplina com a interação professor/monitor/alunos matriculados no período) sem interferir na dinâmica própria de cada área do conhecimento no tocante a métodos e objetivos (a manter ou alcançar). Os resultados obtidos devem ser socializados na forma de trabalhos a serem inscritos/defendidos pelo monitor durante o ENID com foco na disciplina da qual é monitor.

1. Identificação

- Título do Projeto;
Departamento;
Centro;
- Período de realização do projeto;
- Nome do coordenador do projeto / CPF / Telefone / E-mail;
- Departamento e Centro.

2. Apresentação

Contextualizar a situação do curso ou área, ou grupo de disciplinas.

3. Justificativa

4. Objetivo Geral

- 5. Metodologia do Projeto (especificação das fases de trabalho do grupo envolvido – planejamento, execução, avaliação e proposições para ações futuras)

6. Equipe – Anexo I

Listar os professores com a respectiva disciplina – utilizar planilha do Excel no formato paisagem conforme modelo abaixo.

Professor orientador	CPF	e-mail	Código da Disciplina	*Monitores solicitados

* Listar somente monitores para a demanda de bolsa – os monitores voluntários preencherão em até 50% as lacunas geradas pela menor oferta de bolsas.

7. Disciplinas – Anexo II

Listar as disciplinas por código para receber monitores - utilizar planilha do Excel no formato paisagem conforme modelo abaixo

Disciplina (código)	Disciplina (nome)	Departamento (sigla)	Curso vinculado	Alunos (matriculados)		Professor orientador
				2010-1	2010-2	

8. Plano de Ação– Anexo III

(Máximo de 3 páginas)

8.1. Plano de Ação 1 – Disciplina A (Plano de Ação 2 – Disciplina B; ...Plano de Ação n – Disciplina x)

a. Identificação

Nome do professor(es)/orientador(es) / CPF / Telefone / E-mail;
Nome da disciplina;
Nº de Turmas;
Código;
Departamento;
Período(s) de oferta;
Curso vinculado;
Alunos matriculados nos períodos 2010-1, 2010-2 e 2011-1.

b. Introdução

Descrever a situação da disciplina que enseja a elaboração do Plano de Ação de monitoria, delimite a área de atuação do Plano de Ação.

c. Justificativa

Demonstrar a relevância do Plano de Ação relativamente ao Projeto Pedagógico do Curso ou à matriz curricular do(s) curso(s), à melhoria do ensino, e ao aperfeiçoamento acadêmico dos alunos e monitores (observando a disponibilidade do aluno em atuar 12 horas semanais, das quais 1/3 poderá ser no horário da disciplina objeto do concurso).

Historiar o resultado/desempenho dos alunos da disciplina em 2011-1, 2010 e se necessário em anos anteriores indicando evasão, repetência, trancamentos, média geral obtida, se possível apontando as causas e propostas de solução, etc.

Fundamentar teoricamente o Plano de Ação, indicando a articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista para a disciplina; a interação professor(es), monitor(es) e alunos.

d. Objetivos específicos e Metodologia

Descrever os objetivos específicos e os métodos para atingi-los, definir estratégias, metas e descrever os meios, a criação, o desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino; os critérios de auto-avaliação; a sistematização de resultados e divulgação dos trabalhos produzidos. Explicitar as formas e a periodicidade de acompanhamento e avaliação do projeto.

Objetivos Específicos	Metas	Estratégias Pedagógicas	Resultados esperados	Critérios de auto-avaliação

Pode-se complementar as informações com texto.

e. Cronograma de Atividades e físico-financeiro

Atividades	Periodicidade	Responsável	Recursos necessários

f. Referências

Relacione, de acordo com a ABNT, livros, revistas, resoluções e/ou sites consultados para a elaboração do Plano de Ação.

9. Anexo 4

Certidão de aprovação departamental.

João Pessoa, 30 de maio de 2011

Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação de Estágio e Monitoria